

DECISÃO

PROCESSO SEI Nº 065.10933.2026.0003946-61

INTERESSADAS: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA; CLARO S.A; TELOFÔNICA BRASIL S.A E TAMARA ALVES DE LIMA MANSUR

UNIDADE RESPONSÁVEL: PRODEB/DTC e SAEB/SGI

Trata-se de impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, que tem como objeto a implementação do Sistema de Registro de Preços destinado à formalização da Ata de RP com o vencedor do certame, objetivando as futuras contratações adiante discriminadas, de acordo com cada lote, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos:

Lote 1: Solução de conectividade segura, incluindo proteção de borda, firewall de próxima geração (NGFW) com tecnologia SD-WAN, links de internet e Solução de Operação e Monitoramento Central, pelo período de 60 meses; Serviço eventual de mudança de endereço de ponto de acesso com solução de conectividade segura ativa, contemplando a realocação da infraestrutura, reconfiguração dos equipamentos e testes operacionais necessários à continuidade do serviço, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

Lote 2: Soluções de segurança da informação e cibersegurança, compreendendo equipamentos de firewall, licenciamento, atualização, garantia e serviços de upgrade, voltados à proteção dos ambientes tecnológicos, das comunicações de dados e das aplicações corporativas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade das impugnações apresentadas, ou seja, apreciar se foram interpostas dentro do prazo estabelecido no item 11.1 da Parte III, Seção I do Edital, sendo este até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Desse modo, registro que as Impugnantes apresentaram em tempo hábil, via e-mail institucional informado no Edital, a saber: *licitacao@prodeb.ba.gov.br*, portanto, merecem ter seus méritos examinados, os quais foram analisados e respondidos pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, por intermédio de sua Superintendência de Gestão e Inovação – SGI, bem como pela Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, por meio da Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade - DTC, em estrita observância às competências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica nº 002/2026.

Sendo assim, a partir das questões suscitadas pelas Impugnantes, da análise das respostas apresentadas pela SAEB/SGI e PRODEB/DTC e do NÃO acolhimento do mérito, na qualidade de Pregoeira, com fulcro no art. 68, §5º, II do RLC da PRODEB, decido pela **IMPROCEDÊNCIA** das impugnações apresentadas pelas empresas **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA; CLARO S.A; TELOFÔNICA BRASIL S.A E TAMARA ALVES DE LIMA MANSUR.**



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Spínola de Carvalho Varela**, Assessora Técnica, em 27/05/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Moura Costa**, Consultora II, em 27/05/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00141137559** e o código CRC **C7764D5E**.



À

Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB

Ref.: Impugnação ao Edital e Pedido de Esclarecimento

Pregão Eletrônico nº 005/2026

Processo Administrativo nº 26/049-00

TELEFÔNICA BRASIL S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com endereço à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 30º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal, perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21 e do item 12.2 do Edital, o que faz conforme as razões a seguir.

1. INTRODUÇÃO

A **Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB** publicou o Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2026**, sob o Sistema de Registro de Preços, objetivando à contratação de empresa especializada em solução de conectividade segura, incluindo proteção de borda, firewall de próxima geração, links de internet e solução de operação e monitoramento central pelo período de 60 (sessenta) meses, bem como soluções de segurança da informação e cibersegurança, compreendendo licenciamento, atualização, garantia e demais serviços associados, pelo período de 12 (doze) meses.

No entanto, com todo o respeito, a estruturação do objeto no Edital demanda uma revisão imediata das disposições nele constantes. A irregularidade verificada refere-se à ausência de endereços completos no Termo de Referência, o que impossibilita o estudo de viabilidade técnica por parte das empresas interessadas em participar do certame, especificamente nos itens 3.1. e 4.5. do Termo de Referência.

Além disso, há pontos técnicos que demandam esclarecimentos prévios, tais como a exigência de documentação técnica, eventual necessidade de amostras/prova de conceito, responsabilidades quanto a equipamentos SD-WAN já existentes, regras em caso de inviabilidade técnica de novos endereços, escopo e prazo de implantação do Centro de Monitoramento Integrado, condições de subcontratação, exigência de provedores exclusivos e caminhos distintos, treinamento, franquia de acesso satelital, proteção DoS/DDoS e medição de jitter pela solução SD-WAN.

Destaca-se que a presente manifestação tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos termos do instrumento convocatório. Destina-se apenas à preservação do direito da Peticionária e da legalidade do presente certame. Deste modo, **pugna-se pela modificação e/ou esclarecimentos das disposições aqui apontadas, nos termos em que passa a expor.**

2. TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 12.2 do Edital e art. 164, caput da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital e solicitar esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

Considerando que a data da sessão pública está marcada para o dia 28 de maio de 2026, comprova-se a tempestividade da presente manifestação face ao seu protocolo neste dia, com antecedência suficiente para que o ente licitante examine detidamente cada um dos pontos da impugnação e decida de forma motivada, **conforme dispõe o art. 164 da Lei 14.133/21, assim como o item 19.1 do Edital.**

Às razões de impugnação e esclarecimento do Edital.

3. RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

3.1. Ausência de endereços completos no Termo de Referência – impossibilidade de estudo de viabilidade técnica

O Termo de Referência prevê que os serviços do Lote 1 serão prestados às unidades administrativas integrantes da Rede Governo, distribuídas em todo o território do Estado da Bahia, abrangendo capital, Região Metropolitana de Salvador e interior, inclusive municípios que venham a ser incorporados à rede ao longo da vigência contratual. O instrumento também estabelece que a contratada deverá atender todas as unidades governamentais localizadas no Estado da Bahia, ciente da possibilidade de criação ou desativação de unidades, inclusive em municípios não previstos inicialmente.

A despeito da amplitude territorial e operacional do objeto, o Edital não disponibiliza, de forma prévia, relação suficiente dos pontos a serem atendidos, com endereço completo, Município, logradouro, número, bairro, CEP e/ou coordenadas geográficas, tampouco indica, para cada ponto, a velocidade exigida, a natureza crítica da unidade, a necessidade de segundo acesso, a modalidade de redundância e o tipo de backup aplicável, se por banda larga de outro provedor ou por satélite.

A ausência dessas informações é especialmente relevante porque o próprio instrumento prevê soluções com 1 link de banda larga, 2 links redundantes, link satelital,

combinação de banda larga com satélite, bem como serviços para unidades que já possuam NGFW/SD-WAN ou link pré-existente. Também há exigência de que os circuitos terrestres sejam entregues por operadoras ou provedores exclusivos e por caminhos completamente distintos, sem ponto de falha comum. Tais obrigações dependem diretamente da localização física de cada unidade, da disponibilidade de infraestrutura de fibra, rádio ou satélite, da existência de provedores locais, da possibilidade de obtenção de posteamento ou dutoamento, da topografia, das autorizações de passagem e das condições de última milha.

Sem a identificação precisa dos locais e das características de atendimento, os licitantes não conseguem realizar estudo de viabilidade técnica, estimar custos de implantação e manutenção, dimensionar logística, avaliar fornecedores locais, precificar contingências e formular proposta realista e competitiva. A situação se agrava porque o Edital veda a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega e exige que o licitante ofereça quantitativo compatível com o máximo previsto para contratação, transferindo ao particular risco imprevisível e não precificável.

O próprio item 9.1.5.1 do Termo de Referência indica que, após a formalização e assinatura do contrato, as solicitações de atendimento serão realizadas mediante Ordem de Serviço no portal da Rede Governo, ocasião em que o Contratante informará os dados da unidade a ser atendida, incluindo endereço, contatos dos responsáveis e demais informações necessárias à execução dos serviços. Essa dinâmica, embora possa ser adequada para a gestão operacional posterior, não supre a necessidade de disponibilização prévia de informações mínimas para que os licitantes elaborem suas propostas em igualdade de condições.

A Lei 14.133/21, em seu artigo 24¹, é expressa ao exigir que o instrumento convocatório contenha o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. O Termo de Referência deve conter elementos suficientes para a definição do objeto e para a compreensão da solução como um todo, considerado seu ciclo de vida. No mesmo sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou o entendimento de que a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui pressuposto indispensável da competição, inclusive como condição de isonomia entre os potenciais licitantes. A omissão de endereços completos viola diretamente esses preceitos e compromete a isonomia entre os licitantes.

Ainda assim, vale ressaltar o que dispõe o artigo 5º da Lei 14.133/21², onde **impõe**

¹ Lei 14.133/21, Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

² Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

a observância dos princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, julgamento objetivo e economicidade. É imprescindível estabelecer a isonomia, a objetividade e a imparcialidade na disputa, de modo que o tipo objeto requisitado seja claro a todos os participantes.

Na oportunidade, não é demais mencionar que a ausência de descrição bastante e suficiente do objeto viola o enunciado da Súmula 177 do Tribunal de Contas da União que assim determina:

“A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.”

Dessa forma, impugna-se o Edital para que a PRODEB complemente o Termo de Referência com, no mínimo: (i) relação das unidades inicialmente estimadas para atendimento; (ii) endereço completo de cada local, com Município, logradouro, número, bairro, CEP e/ou coordenadas geográficas; (iii) velocidade exigida por unidade; (iv) indicação do tipo de solução aplicável por unidade; (v) indicação de unidades críticas; (vi) informação sobre necessidade de segundo acesso; (vii) identificação do tipo de backup exigido, se por banda larga de provedor distinto, satélite ou outra tecnologia; e (viii) indicação dos locais que já dispõem de link, firewall ou equipamento SD-WAN existente.

3.2. Ausência de detalhamento suficiente do Centro de Monitoramento Integrado e inadequação do prazo de 20 dias úteis

O item 5.5.3 do Termo de Referência prevê a Implantação do Centro de Monitoramento Integrado, consistente na instalação e configuração conforme especificações, contemplando ajustes finos e integração com sistemas existentes. O item 5.5.4 do Termo de Referência também estabelece que o monitoramento deverá abranger equipamentos do Centro de Monitoramento Integrado e das Soluções de Conectividade Segura, incluindo disponibilidade dos links de internet e rede local, em tempo real, com indicadores de desempenho e alarmes para resposta rápida a incidentes.

Contudo, o instrumento não apresenta detalhamento suficiente acerca da infraestrutura existente, sistemas a serem integrados, arquitetura lógica e física, ambiente de hospedagem, requisitos de segurança, escopo de licenciamento, quantidade de usuários, relatórios, painéis, integrações via API, retenção de logs, papéis e responsabilidades, acessos ao Data Center da PRODEB, janelas de mudança, dependências da Contratante, critérios de aceite e demais parâmetros necessários à implantação.

Apesar disso, o item 5.6.1 do Termo de Referência estabelece o cronograma de

implantação e exige a implantação do Centro de Monitoramento após a assinatura do contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao mesmo tempo em que prevê reunião de alinhamento em até 5 (cinco) dias úteis e entrega de Projeto Executivo em até 10 (dez) dias úteis. A exigência de implantação integral em 20 (vinte) dias úteis, sem especificação clara do escopo e das dependências técnicas, revela-se desproporcional e incompatível com a complexidade do objeto, podendo restringir a competitividade e induzir propostas artificiais ou inexequíveis.

Diante do exposto, impugna-se o Edital para que o Termo de Referência seja complementado com o detalhamento técnico completo do Centro de Monitoramento Integrado, incluindo arquitetura, quantitativos, integrações, responsabilidades, critérios de aceite e dependências, bem como para que o prazo de implantação seja readequado para, no mínimo, 90 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período e desde que justificado pela contratada, ou outro prazo tecnicamente justificado e compatível com a complexidade da solução.

3.3. Obrigação de provedores exclusivos e caminhos completamente distintos sem ressalva de viabilidade técnica

Os itens 2.3.4 e 2.3.5 do Termo de Referência exigem que os circuitos de internet terrestre em cada unidade sejam entregues por operadora ou provedor exclusivo, bem como por caminhos completamente distintos, sem qualquer ponto de falha comum entre os links de comunicação.

Embora a redundância seja tecnicamente desejável, a imposição rígida e indistinta dessa obrigação para todas as unidades do Estado da Bahia, inclusive em localidades remotas ou com baixa disponibilidade de provedores, pode revelar-se materialmente inviável em determinados pontos. A exigência depende de fatores externos à contratada, tais como existência de múltiplos provedores, rotas físicas distintas, infraestrutura de posteamento, disponibilidade de fibra, condições geográficas e autorizações de terceiros.

Sem a relação de endereços e sem ressalva expressa para hipóteses de inviabilidade técnica comprovada, a obrigação transfere risco indeterminado ao licitante e dificulta a formulação de proposta competitiva. Por isso, impugna-se o Edital para que a PRODEB esclareça e ajuste a exigência, prevendo que a entrega por provedores exclusivos e caminhos completamente distintos se aplica apenas quando tecnicamente viável, mediante estudo de viabilidade por local, admitindo soluções alternativas de redundância, inclusive satelital ou por outra tecnologia, sem aplicação de penalidades quando a impossibilidade decorrer de fatores alheios à contratada.

ESCLARECIMENTOS

3.4. Documentação técnica e datasheets

O item 1.2 do Edital, relativo à qualificação técnica assim dispõe:

“f) A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação

técnica que comprove o atendimento dos requisitos, incluindo os datasheets dos equipamentos.”

No entanto, não está claro se a Administração exige, além da apresentação dos datasheets e demais documentos técnicos, a juntada de planilha comparativa ponto a ponto, relacionando cada requisito técnico do edital ao respectivo item da documentação técnica apresentada. Considerando a necessidade de padronização da documentação a ser apresentada pelas licitantes, questiona-se:

- **Entendemos que não será obrigatória a apresentação de planilha ponto a ponto de atendimento aos requisitos técnicos, bastando a apresentação da documentação técnica e dos datasheets dos equipamentos ofertados. Está correto nosso entendimento?**

3.5. Apresentação de amostras, prova de conceito ou testes de conformidade

O item 8.1.3.2 e seguintes do Edital assim dispõem:

“8.1.3.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.1.3.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue: 8.1.3.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão. 8.1.3.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização. 8.1.3.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo. 8.1.3.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes. 8.1.3.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital. 8.1.3.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.1.3.2.2. 8.1.3.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, o Contratante/ gerenciador da ata de RP poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 133, XVI do RLC/PRODEB).

O item 8.1.3.2.4, por sua vez, estabelece que a recusa ou atraso injustificado na entrega da amostra, realização de exame de conformidade, prova de conceito ou outros testes exigidos poderá ser considerada desistência do certame.

No entanto, não se identificou previsão específica no Termo de Referência exigindo a apresentação de amostras, prova de conceito ou testes de conformidade para o objeto licitado. Diante disso, questiona-se

- **Entendemos que não será necessária a apresentação de amostras, prova**

de conceito, avaliação de conformidade ou outros testes para fins de aceitabilidade da proposta. Está correto nosso entendimento?

3.6. Configuração de equipamentos SD-WAN já existentes

Os itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do Lote 1 tratam de soluções destinadas a unidades que já possuem firewall de próxima geração - NGFW - com tecnologia SD-WAN, ou a unidades que necessitam ampliar a velocidade de conexão.

No entanto, o Edital não esclarece se, nessas hipóteses, a Contratada deverá apenas fornecer e ativar os links de comunicação, ou se também deverá configurar, operar, integrar ou prestar suporte sobre equipamentos SD-WAN já existentes, eventualmente pertencentes à Contratante ou a terceiros.

Considerando a necessidade de delimitação do escopo técnico e operacional da contratação, questiona-se:

- **Para os itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do Lote 1, entendemos que a Contratada deverá configurar, operar, integrar ou prestar suporte técnico em equipamentos SD-WAN já existentes, de propriedade da Contratante ou de terceiros. O nosso entendimento está correto?**

3.7. Inviabilidade técnica em novos endereços

O Edital prevê serviços de mudança de endereço de ponto de acesso com solução de conectividade segura ativa, contemplando a realocação da infraestrutura, reconfiguração dos equipamentos e testes operacionais necessários à continuidade do serviço:

LOTE 01: Solução de conectividade segura, incluindo proteção de borda, firewall de próxima geração (NGFW) com tecnologia SD-WAN, links de internet e Solução de Operação e Monitoramento Central, pelo período de 60 meses; **Serviço eventual de mudança de endereço de ponto de acesso com solução de conectividade segura ativa**, contemplando a realocação da infraestrutura, reconfiguração dos equipamentos e testes operacionais necessários à continuidade do serviço, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

No entanto, não está claro qual será o tratamento conferido às hipóteses em que o novo endereço indicado pela Contratante não possua viabilidade técnica para instalação dos serviços contratados, especialmente em razão de ausência de infraestrutura local, restrições de acesso, indisponibilidade de rede de terceiros, limitações de postamento, dutos, energia ou condições físicas do local.

Considerando a possibilidade de inviabilidade técnica superveniente em novo endereço, questiona-se:

- **Entendemos que, na hipótese de inviabilidade técnica comprovada no**

novo endereço indicado pela Contratante, a Contratada não será obrigada a prover o serviço naquele local, tampouco estará sujeita à aplicação de multas ou penalidades decorrentes da impossibilidade técnica de atendimento. Está correto nosso entendimento?

3.8. Prazo de implantação do Centro de Monitoramento Integrado

O item 5.5.3 do Termo de Referência dispõe:

5.5.3. Implantação do Centro de Monitoramento Integrado: Instalação e configuração conforme especificações, contemplando ajustes finos e integração com sistemas existentes.

O cronograma de implantação, por sua vez, estabelece:

“Implantação do Centro de Monitoramento - Após ID 1 – 20 dias úteis.”

No entanto, considerando que o próprio item 5.5.3 prevê instalação, configuração, ajustes finos e integração com sistemas existentes, o prazo de 20 dias úteis mostra-se exíguo para a adequada implantação da solução, especialmente sem o prévio detalhamento do ambiente, integrações, acessos, infraestrutura disponível e requisitos operacionais. Considerando a complexidade da implantação do Centro de Monitoramento Integrado, questiona-se:

- **Entendemos que o prazo de implantação do Centro de Monitoramento Integrado deverá ser de, no mínimo, 90 dias, contados da assinatura do contrato ou da disponibilização de todas as informações, acessos e condições técnicas necessárias pela Contratante. O nosso entendimento está correto?**

3.9. Detalhamento técnico do Centro de Monitoramento Integrado

O item 9.14 do Edital prevê que o Centro de Monitoramento Integrado ficará localizado no Datacenter da PRODEB, em Salvador.

No entanto, não foram disponibilizadas informações técnicas suficientes sobre o ambiente, infraestrutura existente, sistemas a serem integrados, requisitos de rede, segurança, energia, climatização, acesso físico/lógico, ferramentas já utilizadas, quantidade de ativos monitorados, formato de operação e demais condições necessárias à correta precificação e implantação da solução. Diante disso, questiona-se:

- **Serão disponibilizadas informações detalhadas sobre a infraestrutura, arquitetura, sistemas existentes, integrações necessárias, acessos, requisitos físicos e lógicos, quantitativos e condições operacionais do Centro de Monitoramento Integrado, a fim de permitir a correta elaboração**

da proposta pelas licitantes?

3.10. Prazos de implantação por macrorregião

O cronograma de implantação previsto no item 5.6.1 do Termo de Referência estabelece os seguintes prazos:

“Implantação Macrorregião 01 – Salvador e localidade até 50 km – 25 dias úteis.”

“Implantação Macrorregião 02 – Entre 50 e 300 km de Salvador – 30 dias úteis.”

“Implantação Macrorregião 03 – Acima de 300 km de Salvador – 35 dias úteis.”

No entanto, a implantação de links e equipamentos pode depender de fatores alheios à atuação da Contratada, tais como disponibilidade de infraestrutura de terceiros, autorizações de acesso, liberação predial, posteamento, condições climáticas, necessidade de obras civis, licenças, deslocamento para áreas remotas e validação técnica dos locais.

Considerando a possibilidade de ocorrência de fatores externos que impactem a implantação, questiona-se:

- **Entendemos que os prazos de implantação por macrorregião poderão ser prorrogados mediante solicitação formal e justificativa técnica da Contratada, quando houver fatores alheios à sua responsabilidade que impeçam ou dificultem a implantação no prazo originalmente previsto. O nosso entendimento está correto?**

3.11. Subcontratação de atividades acessórias

O item 16.1 do Termo de Referência admite, para o Lote 1, a subcontratação limitada ao fornecimento de links de comunicação de dados, tratando-se de parcela acessória do objeto, e estabelece a necessidade de comunicação formal à Contratante. Já no item 16.10, referente ao Lote 2, a subcontratação não será admitida.

No entanto, não está claro se as atividades de instalação, ativação, manutenção e suporte de campo relacionadas aos links de comunicação poderão ser executadas por empresa terceirizada da Contratada, especialmente quando relacionadas à infraestrutura de rede de operadoras ou provedores locais.

Considerando a natureza operacional e acessória dessas atividades, questiona-se:

- **Entendemos que, no âmbito do Lote 1, a instalação, ativação e manutenção dos links de comunicação poderão ser executadas por empresa terceirizada ou parceira da CONTRATADA, sem prejuízo da**

responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração. Está correto nosso entendimento?

3.12. Obrigatoriedade de provedores exclusivos e caminhos completamente distintos

Os Itens 10.2.5 e 10.2.6 do Termo de Referência estabelecem:

“10.2.5. Os circuitos de internet terrestre em cada unidade deverão ser entregues cada um por uma operadora ou provedor exclusivo.”

“10.2.6. Os links devem ser estabelecidos por caminhos completamente distintos, não devendo haver nenhum ponto de falha comum entre os dois links de comunicação.”

No entanto, em determinadas localidades do interior do Estado, pode não haver disponibilidade de múltiplos provedores, rotas físicas integralmente distintas ou infraestrutura que permita a garantia absoluta de inexistência de qualquer ponto comum de falha.

Considerando as limitações técnicas e de cobertura em algumas localidades, questiona-se:

- **Entendemos que a exigência de entrega dos links por operadoras ou provedores exclusivos, bem como por caminhos completamente distintos, deverá ser observada sempre que houver viabilidade técnica na localidade, não sendo causa de desclassificação ou penalidade quando comprovada a impossibilidade técnica de atendimento integral dessa condição. Está correto nosso entendimento?**

3.13. Treinamento “hands on”

O item 4.8.1 do Termo de Referência dispõe:

“4.8.1. A contratada deverá proporcionar treinamento ‘hands on’ aos colaboradores da contratante, abrangendo a operação, manutenção, geração de relatórios e uso das funcionalidades da solução.”

No entanto, o Edital não apresenta detalhamento suficiente sobre a forma de execução do treinamento, tais como carga horária, quantidade de turmas, quantidade de participantes, local de realização, modalidade presencial ou remota, conteúdo programático mínimo, materiais didáticos, necessidade de certificação e prazo para realização. Diante disso, questiona-se:

- **Serão disponibilizadas informações detalhadas sobre o treinamento “hands on”, incluindo carga horária, quantidade de participantes, quantidade de turmas, local ou modalidade de realização, conteúdo programático, materiais exigidos e eventual necessidade de emissão de**

certificado?

3.14. Pacote ou franquia do acesso via satélite

O Edital prevê, para determinados itens, a disponibilização de link via satélite com velocidade de 100 MB.

No entanto, não está claro se a Administração exige acesso satelital sem franquia de dados, se admite pacote com franquia mensal mínima, ou se haverá política específica de consumo, redução de velocidade ou gerenciamento de tráfego aplicável aos acessos via satélite.

Considerando as particularidades técnicas e comerciais dos serviços de conectividade via satélite, questiona-se:

- **Qual é o pacote ou franquia mensal desejado para o acesso via satélite? Caso a Administração exija acesso sem franquia de dados ou sem limitação de volume de tráfego, solicitamos confirmar expressamente esse entendimento;**
- **Esclarecer / detalhar as características do link de internet via satélite, tais como download e upload, banda garantida, simetria do link, latência esperada e disponibilidade;**
- **O IP poderá ser IPV4?**

3.15. Proteção contra ataques DoS/DDoS

Os itens técnicos do Edital preveem requisitos relacionados à proteção contra ataques de negação de serviço, tais como:

“13.2.29.42. Incluir proteção contra ataques de negação de serviços (DoS).”

“13.2.29.43. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques negação de serviços (DoS).”

Também há previsão de capacidade de análise de tráfego para detecção e bloqueio de anomalias, como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep.

No entanto, os requisitos parecem estar relacionados às funcionalidades do NGFW e não necessariamente à contratação de serviço de mitigação Anti-DDoS diretamente no link de comunicação ou na rede da operadora.

Considerando a necessidade de delimitação do escopo da proteção exigida, questiona-se:

- **Entendemos que a proteção contra ataques DoS/DDoS deverá ser provida pelas funcionalidades do NGFW/solução de segurança ofertada, não sendo exigida a contratação de proteção Anti-DDoS específica**

diretamente no link de comunicação ou na rede da operadora. Está correto nosso entendimento?

3.16. Medição de jitter e demais métricas de saúde do link

O item 15.2.34.19 do Termo de Referência dispõe:

“15.2.34.19. A solução deve possuir, garantir, realizar, implementar e ser capaz de medir o Status de Saúde do Link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter, Packet Loss e MOS (Mean Opinion Score), onde seja possível configurar um valor de Threshold para cada um destes itens, onde será utilizado como fator de decisão nas regras de SD-WAN.”

No entanto, não está claro se tais informações deverão ser fornecidas exclusivamente pela solução de gerenciamento SD-WAN/NGFW ou se será exigida ferramenta externa adicional de medição, monitoramento ou auditoria.

Considerando a redação do item e a natureza das métricas indicadas, questiona-se:

- **Entendemos que as informações de latência, jitter, packet loss e MOS poderão ser fornecidas pela própria solução de gerenciamento SD-WAN/NGFW ofertada, sem necessidade de ferramenta externa adicional. Está correto nosso entendimento?**

4.14 Valor de referência de alguns itens abaixo do valor de mercado

Entendemos que o valor de referência dos itens abaixo, são inferiores ao valor referencial de mercado. Sugerimos que fosse efetuada uma nova avaliação dos mesmos junto ao mercado.

LOTE 1 - VALOR REFERENCIAL							
Item	Código SIMPAS	Descrição Resumida	Unidade	QTD	Valor mensal unitário (A)	Valor unitário para 60 meses (B = A*60)	Valor Total 60 meses (C = B*QTD)
5	02.81.00.00 192356-0	Solução de Conectividade Segura TIPO 05	Unidade	149	R\$ 2.845,00	R\$ 170.700,00	R\$ 25.434.300,00
6	02.81.00.00 192357-9	Solução de Conectividade Segura TIPO 06	Unidade	101	R\$ 3.691,00	R\$ 221.460,00	R\$ 22.367.460,00
11	02.81.00.00 192362-5	Solução de Conectividade Segura TIPO 11	Unidade	91	R\$ 2.082,00	R\$ 124.920,00	R\$ 11.367.720,00
12	02.81.00.00 192363-3	Solução de Conectividade Segura TIPO 12	Unidade	14	R\$ 2.928,00	R\$ 175.680,00	R\$ 2.459.520,00
15	02.81.00.00 192366-8	Solução de Conectividade Segura TIPO 15	Unidade	20	R\$ 6.730,00	R\$ 403.800,00	R\$ 8.076.000,00
16	02.81.00.00 192367-6	Solução de Conectividade Segura TIPO 16	Unidade	16	R\$ 8.421,00	R\$ 505.260,00	R\$ 8.084.160,00
Valor Global Referencial do Lote 01							R\$ 589.983.785,00

727

4.15 Proponentes deverão apresentar atestado de capacidade técnica para links satélite com velocidade de 100 MB ou somente links banda larga?

14.3 LOTE 1: A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade

técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços de Solução de conectividade segura, incluindo proteção de borda, firewall de próxima geração (NGFW) com tecnologia SD-WAN, links de internet e Solução de Operação e Monitoramento Central, incluindo instalação, configuração e suporte. É exigido que seja apresentado um ou mais atestados, cuja soma totalize pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo total estimado.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se respeitosamente o recebimento da presente impugnação ao edital, com o acolhimento da razão exposta, a fim de que seja republicado o Edital com a adequação das disposições supramencionadas, preservando-se a legalidade do certame, a isonomia, a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada formação dos preços, de modo que:

(i) O Termo de Referência seja complementado com a indicação dos endereços completos dos locais de prestação dos serviços, incluindo município, logradouro, número, bairro, CEP e/ou coordenadas geográficas, conforme o caso;

ii) O Termo de Referência seja complementado com a indicação da velocidade de atendimento exigida para cada localidade/unidade, de modo a permitir a adequada análise de viabilidade técnica e a correta composição dos custos pelas licitantes;

iii) O Termo de Referência seja complementado com a indicação expressa dos locais que demandarão link secundário, especificando, para cada caso, se o atendimento de backup deverá ocorrer por meio de banda larga de outro provedor, link terrestre distinto ou acesso via satélite;

iv) Seja esclarecida e, se necessário, ajustada a exigência de atendimento em todos os municípios do Estado da Bahia, especialmente quanto à viabilidade técnica, infraestrutura disponível, possibilidade de criação ou desativação de unidades e eventuais consequências em caso de impossibilidade técnica comprovada; e

v) Caso as informações complementares impliquem alteração substancial das condições de formulação das propostas, seja promovida a republicação do Edital, com a reabertura dos prazos legais aplicáveis.

Ademais, requer-se o acolhimento dos pedidos de esclarecimentos para que sejam supridas as dúvidas relativas: (i) à necessidade ou não de apresentação de planilha ponto a ponto relacionando requisitos técnicos e datasheets; (ii) à exigência de amostras, prova de conceito, avaliação de conformidade ou outros testes; (iii) à obrigação de configuração, operação ou suporte de equipamentos SD-WAN já existentes, de propriedade da

CONTRATANTE ou de terceiros; (iv) às consequências contratuais em caso de inviabilidade técnica comprovada em novo endereço; (v) ao prazo de implantação do Centro de Monitoramento Integrado e à possibilidade de sua ampliação para prazo compatível com a complexidade da solução; (vi) ao detalhamento técnico, físico, lógico e operacional do Centro de Monitoramento Integrado; (vii) à possibilidade de prorrogação dos prazos de implantação por macrorregião diante de fatores alheios à responsabilidade da CONTRATADA; (viii) à possibilidade de execução de atividades acessórias por empresa terceirizada ou parceira da CONTRATADA, no âmbito do Lote 1; (ix) à obrigatoriedade de contratação de provedores exclusivos e caminhos completamente distintos, especialmente em localidades sem viabilidade técnica; (x) ao detalhamento do treinamento “hands on”; (xi) ao pacote ou franquia mensal exigido para os acessos via satélite; (xii) ao escopo da proteção contra ataques DoS/DDoS; e (xiii) à forma de medição de jitter, latência, packet loss e MOS pela solução SD-WAN/NGFW.

Por fim, requer-se que a análise da presente impugnação seja feita com a devida fundamentação, com a explicitação das razões de direito que levam à Administração a decidir, sobre cada um dos pontos aqui apresentados, em cumprimento ao princípio da motivação, estampado nos termos do art. 2º, caput e inciso VII, da Lei 9.784/99.

Nestes termos, pede deferimento

São Paulo, 25 de maio de 2026

Emília Pitanga Sampaio Mettig

Telefônica Brasil S.A.

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Emília Pitanga Sampaio Mettig



Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 25/05/2026 às 16:46:16 (GMT -3:00)



SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS TELEFÔNICA BRASIL - PE 005.2026 - 28.05.2026.pdf

ID do documento #ad9ba182-08cd-4064-adfe-e83982aa19f8

Assinaturas



EMILIA PITANGA SAMPAIO METTIG

Assinou

Log

- | | |
|---------------------|---|
| 25/05/2026 16:43:26 | EMILIA PITANGA SAMPAIO METTIG criou este documento de ID ad9ba182-08cd-4064-adfe-e83982aa19f8. |
| 25/05/2026 16:46:09 | EMILIA PITANGA SAMPAIO METTIG (CPF 565.486.565-04; E-mail emilia.mettig@telefonica.com; IP 104.23.190.141; Geolocalização -12.961195842604234, -38.40423934924869), Assinou usando Assinatura Eletrônica. 25/05/2026 às 16:46:09 (GMT -3:00); |

Hash do documento original (SHA512):

2fa22893a9634fdb1718bf7803059b3d62786f1966624de1f5e8cb1e87e5082adeab129d808274799dfa424fd67b68cb1450493eadf6ec818c60711ddb1f49f8

Hash do documento assinado (SHA512):

82bedd3d92c1cea5874ff75f226427255e10904c3e58d99083a44f43b8cfafb77a9e8179f2969fc7a984d7bb0969a41853c8e11fce7a6e0331c26a5af23e81a3

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID ad9ba182-08cd-4064-adfe-e83982aa19f8, com função descrita nos [Termos e Condições](#) do Portal de Assinaturas Vivo.



CARTÓRIO TOLEDO
19º TABELIONATO DE NOTAS



Traslado do Livro nº 5077 - Páginas 375/398

Procuração que fazem **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** e outras, na forma abaixo:

Ao 1º (primeiro) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, aonde vim a chamado, perante mim, Miriam Dahab Zeitune, Tabeliã Substituta do 19º Ofício de Notas da Capital do Estado de São Paulo, situado à Avenida Rebouças, nº 3839, Jardim Paulistano, compareceu como Outorgantes: **1) TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, sociedade anônima de capital aberto constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.3.0015881-4, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, neste ato representada na forma do artigo 20, §3º de seu Estatuto Social consolidado pela ata da 60ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13/03/2025 arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP em 02/04/2025, sob nº 116.889/25-1; por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o nº 711.936.930-04, portador da carteira de identidade da OAB/RS nº 45.479 de 23/04/2008; e por seu Diretor de Finanças e Relações com Investidores Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA**, espanhol, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 238.558.708-45, portador do portador do RNM nº G240737-5 emitido pelo CGPI/DIREX/PF; ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial à sede de sua representada e ratificados em seus cargos na 492ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 28/04/2025, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 176.671/25-0, em sessão de 30/05/2025; e **2) POP INTERNET LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Londrina/PR, à Alameda Miguel Blasi, nº 51, loja 1, Centro, CEP: 86.010-070, inscrita no CNPJ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



sob o nº 03.809.228/0001-15, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41204332170, neste ato representada na forma do parágrafo 2º, da cláusula 7ª, de sua 20ª alteração contratual de 31/05/2021, arquivada na referida junta comercial em 17/06/2021 sob o nº 20212215396, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA**, qualificados acima; e 3) **RECICLA V COMÉRCIO E RECICLAGEM DE SUCATAS E METAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede da cidade de São Paulo/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, conjunto 181, Parte, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob o nº 07.621.112/0001-09, registrada na JUCESP sob o NIRE 3523269916, neste ato representada na forma do parágrafo 3º, da cláusula 7ª, de sua 13ª alteração contratual de 22/07/2021, arquivada na referida Junta comercial em 30/07/2021, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA**, qualificados acima; e 4) **TELEFONICA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede da cidade de São Paulo/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, conjunto 71, Lado A, Sala TIS, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob o nº 03.441.668/0001-62, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.215.950.860, neste ato representada conforme cláusula 6ª de sua 44ª alteração contratual de 03/12/2024, arquivada na JUCESP sob o nº 465.150/24-0 em 17/12/2024, por seu Diretor de finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA**, e por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, qualificados acima; e 5) **TERRA NETWORKS BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede da cidade de São Paulo/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, conjunto 131, Bairro Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº 91.088.328/0001-67, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.232.300.282, neste ato representada na forma do parágrafo 2º, do artigo 7º, de sua 5ª alteração contratual, arquivada na referida



CARTÓRIO TOLEDO
19.º TABELIONATO DE NOTAS



junta comercial em 09/04/2025 sob o nº 130.025/25-2, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA**, acima qualificados; e 6) **VALE SAÚDE ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede da cidade de São Paulo/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, conjunto 151, Bairro Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº 14.336.330/0001-67, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.3.0056642-4, neste ato representada na forma da cláusula 5ª § 1º por seu Diretor Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, qualificado acima e por seu Diretor Sr. **RODRIGO ROSSI MONARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 267389127, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.595.528-86, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, com endereço comercial na sede da sociedade. Os presentes, maiores e capazes, do que dou fé, foram identificados por mim, conforme documentos apresentados e declarações prestadas. Então, pelas Outorgantes, através de seus representantes legais, me foi dito que pelo presente mandato nomeiam e constituem como seus procuradores, sendo eles: **GRUPO A: DEBORA HEREDIA IGNACIO BORTOLASI**, brasileira, casada, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade nº 225088071, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 254.177.418-41; **GRUPO B: AQUILES ALCANTARA CHAN**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 100172568, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.828.047-53; **CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 241703347, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.320.688-08; **DUCLERC GUIMARAES DAVID LADEIA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 3481132, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 809.761.821-49; **GLAUBER GELMI BRASIL**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 289078891,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODOS TERRITORIOS NACIONAIS, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RESUMA OU EMENDA, INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 331.039.168-09; **KARINA BACCARO GONCALVES**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 238494974, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 310.925.798-00; **MARCELO TANNER PEREZ DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 111775706, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 859.305.121-91; **REGIANE FAVORATO RODRIGUES**, brasileira, casada, formada em Engenharia de Computação, portadora do documento de identidade nº 298833785, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 288.492.738-78; **RICARDO PEDRETI CHAGAS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 167973137, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 194.262.568-57; **RODRIGO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 12170631, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.791.712-91; **RODRIGO RODRIGUES BALLERONI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 276000535, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.637.588-59; **WALTEMIR OKIDA VIEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 188835945, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.906.448-80; **GRUPO C: ABILIO PINTO PIRES NETO**, brasileiro, união estável, formado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portador do documento de identidade nº 1721893, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.163.499-59; **ADRIANA BARROS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, formada em Administração em Rh, portadora do documento de identidade nº 297046020, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 280.859.448-80; **ADRIANA FEDERICO CALMON**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 182760297, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 129.138.038-81; **ALBANIZA**



CARTÓRIO TOLEDO
19º TABELIONATO DE NOTAS



TERESA PEREIRA PESSOA, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 4873183, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 996.120.204-00; **ALESSANDRA HARUMI MATSUBARA**, brasileira, casada, formada em Ciências da Computação, portadora do documento de identidade nº 275905032, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 245.549.118-88; **ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 256610897, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.288.308-65; **ALEX DIOGO DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 564322192, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.009.534-41; **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 21993730, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.661.598-02; **ALEX EPIFANIO SANTANA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 411236180, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.490.238-33; **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Sociologia (licenciatura), portador do documento de identidade nº 1770578, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.298.944-34; **ALEXANDRE MARQUES ANHAIA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 14380017, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.263.178-32; **ALEXANDRE SILVA MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Controladoria e Finanças, portador do documento de identidade nº 163158484, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.501.228-64; **ALEXSANDRO AGOSTINHO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 4348359, expedido pelo PC/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.032.229-74; **ALINE CARVALHO FAVA**, brasileira, divorciada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 306027422, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BRASIL EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS. QUALQUER ALTERAÇÃO NA FORMA OU EMISSÃO, ANULADA ESTA DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



CPF/MF sob o nº 221.813.738-09; **ALINE MONTEIRO CARDOSO**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 1808651, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 699.019.881-87; **ALUIZIO CANDIDO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 332745727, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.800.848-57; **AMANDA SILVA CAMILO**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 429313354, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 304.635.158-54; **AMANDA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, formada em Bacharel em Direito, portadora do documento de identidade nº 328539806, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 225.439.988-88; **ANA CAROLINA BARBOSA RIBEIRO**, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 12398986, expedido pelo PC/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.074.976-06; **ANA RAFAELA DE MOURA LISBOA**, brasileira, casada, formada em Sistemas de Informação, portadora do documento de identidade nº 438451569, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 230.519.828-06; **ANDERSON BARROS HEIZELMANN**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 85488112, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.461.737-60; **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, formada em Mercadologia, portadora do documento de identidade nº 3079109264, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 822.144.090-68; **ANGELICA GUIMARAES PEREIRA**, brasileira, união estável, formada em Ger. de Projetos, portadora do documento de identidade nº 88873559, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.161.287-39; **ANIBAL FELIPE SCHREINER**, brasileiro, união estável, formado em Sistemas de Informação, portador do documento de identidade nº 81707294, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.545.259-82; **ARTUR RICARDO AQUILAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de



CARTÓRIO TOLEDO
19.º TABELIONATO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALDO (EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS, EXCETO EM ADMINISTRAÇÃO, REGISTRO DE EMPRESAS, EMPRESAS, EMPRESAS, EMPRESAS)

identidade nº 237625714, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.550.398-03; **BRUNO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, formado em Gestão Comercial, portador do documento de identidade nº 72219491153, expedido pelo SESP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 722.194.911-53; **CAIO FELIPE DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 3371220, expedido pelo SESP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 777.165.901-20; **CAIRO ARIEL JAHNKE MAMANA**, brasileiro, casado, formado em Gestão da Tecnologia da Informação, portador do documento de identidade nº 334943280, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.600.018-17; **CAMILA MORAES AONO**, brasileira, casada, formada em Sistemas de Informação, portadora do documento de identidade nº 442296770, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 335.177.238-60; **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 630486, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44; **CAROLINE DE ANDRADE VEARICK GOMES**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 1064137035, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 812.084.990-68; **CIBELE MARTINS JULIO MONTEIRO**, brasileira, casada, formada em Bacharel em Direito, portadora do documento de identidade nº 292352517, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 296.034.348-41; **CLAITON MERG CARVALHO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 5016055898, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 404.943.900-00; **CLEIDSON SANDES NASCIMENTO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 1722205, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.922.897-89; **CRISTIANE LIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 6887920, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 055.964.454-01; **CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES**,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00. CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 149/2023 CNJ - artigo 305.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° MG6076799, expedido pelo PCEMG/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.204.176-03; **CRISTINA BERNARDIS ROSA**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° M7226072, expedido pelo MG/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 004.080.106-30; **DANIEL AUGUSTO BERNARDO PEREIRA**, brasileiro, casado, formado em Publicidade, portador do documento de identidade n° 259070956, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 311.876.698-06; **DANIEL DREYER BELO**, brasileiro, divorciado, formado em Tecnologia em Processamento de Dados, portador do documento de identidade n° 1338803, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n° 658.560.231-53; **DANIELE SOPHIA SARMENTO**, brasileira, casada, formada em Relações Públicas, portadora do documento de identidade n° 259093828, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 188.182.328-86; **DANIELLA SILVA FARIA BARBOSA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 437567461, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 363.881.128-03; **DANIELLE PANTOJA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade n° 325228541, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 395.240.378-40; **DENIZE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, divorciada, formada em Ciências Contábeis, portadora do documento de identidade n° 261565795, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 163.698.428-26; **DOLORES TERESA FERREIRA SALLE GOMES**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 3636366, expedido pelo PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o n° 772.645.412-15; **EDGAR RODRIGUES GIAGIO**, brasileiro, união estável, formado em Marketing, portador do documento de identidade n° 293486803, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 280.614.888-09; **EDNEI ANTONIO FAVARETTO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 273224165, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no



CARTÓRIO TOLEDO
19.º TABELIONATO DE NOTAS



CPF/MF sob o nº 260.049.528-26; **EDUARDO LAVRAS QUEIROZ TELES COELHO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 329544524, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 310.854.098-05; **EDUARDO ROEDEL KOHLER**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 2265078, expedido pelo SSP DF/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.104.351-51; **EMILIA PITANGA SAMPAIO METTIG**, brasileira, casada, formada em Ciências Econômicas, portadora do documento de identidade nº 342609009, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 565.486.565-04; **ERICA DO NASCIMENTO DE NAPOLES**, portuguesa, casada, formada em Publicidade, portadora da cédula de estrangeiro RNE nº V0104543, e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.073.087-93; **ERICA REIS DE MELO COUTRINS**, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 3413850, expedido pelo DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 879.849.111-34; **EVANDRO SILVA DA ROSA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 6086473904, expedido pelo SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.662.840-66; **EVERTON VALDINEI DISTASSI**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 242326821, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.904.038-98; **FABIA MARIA MENDONCA MARTINS**, brasileira, casada, formada em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portadora do documento de identidade nº 31356592, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 845.461.821-04; **FABIO CAVALCANTI DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 78012749, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.960.549-76; **FABIO COSTA DA ROCHA AZEVEDO**, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 114368681, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.400.277-56; **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NA ACQUISIÇÃO, RESERVA DO URBANISMO, VENDA DE ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



documento de identidade nº 276381063, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56; **FABIO PRADO BACHA**, brasileiro, união estável, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 236692975, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.463.888-55; **FABIO RIBEIRO PEREZ**, brasileiro, casado, formado em Redes de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 127987618, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.604.067-90; **FABIO ROBERTO PERES**, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 292327882, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.435.628-83; **FABIO SANTIAGO FIONDA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 109280339, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.941.357-94; **FABRICIO MARTINS ANTUNES**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 265550518, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.648.178-08; **FELIPE CAMARGO MOTTA VIEIRA**, brasileiro, casado, formado em Publicidade, portador do documento de identidade nº 471957215, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 388.413.348-94; **FERNANDA DE SOUZA BESERRA**, brasileira, solteira, formada em Mba Gestão de Negócios, portadora do documento de identidade nº 417399273, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 336.237.538-31; **FIRMINO SANCHES NETO**, brasileiro, casado, formado em Química (licenciatura), portador do documento de identidade nº 418115400, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.127.498-65; **FLAVIO GERALDO AGANETE**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 11089108, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.200.496-95; **FRANCIELE CALDIM**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 656617, expedido pelo SSP/RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.346.749-96; **FRANCK REMY EMILE DARRIET**, francês, casado, formado em Economia,



CARTÓRIO TOLEDO
19.º TABELIONATO DE NOTAS



portador da cédula de estrangeiro RNE nº V113607J, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.486.007-93; **GABRIEL PRADA PINHEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 489578299, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 418.852.048-50; **GIOVANI RICARDO MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 254793186, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.848.358-80; **GISELE CRISTINA GARCIA JORGETTI**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 216354754, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 166.905.978-22; **GISELE DE RAMOS MELO**, brasileira, divorciada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 3763145, expedido pelo DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 913.426.781-68; **GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº MG8812132, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.114.336-36; **GUILHERME BORGES DE SOUSA BIZERRA**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 368651721, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.924.078-75; **GUILHERME CARDOSO MESQUITA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 48657524X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.443.878-93; **GUILHERME SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 222135025, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.392.418-74; **GUSTAVO DE ALCANTARA LIMA TAVARES**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 491274506, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.776.888-11; **HELIO BENSUASKI JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 212463238, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.367.557-03; **HUBERTI EDNILSON DA COSTA PINTO**, brasileiro, casado,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



formado em Administração, portador do documento de identidade nº 8048901873, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 661.341.700-97; **IGOR THADEU RODRIGUES ANDRADE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 194041920021, expedido pelo SESP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.774.183-06; **IRA CRISTINA RODRIGUES**, brasileira, solteira, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 11117572, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 094.421.598-01; **ITALA DE ALCANTARA DOS SANTOS**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 1320807453, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 039.338.095-50; **JAQUELINE DIAS COSTA DUARTE**, brasileira, casada, formada em Marketing Estratégico, portadora do documento de identidade nº 4075408452, expedido pelo SJS/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 822.106.750-49; **JESSICA TROQUETTI DA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Licenciatura, portadora do documento de identidade nº 46324185X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 387.456.058-90; **JOAZ SOARES CASTRO JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1726016, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 694.545.741-91; **JORGE DE MELLO YAMATO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 335405824, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 368.830.978-21; **JOSE CARLOS GALLASSI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 056070097, expedido pelo SECC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.800.527-68; **JOSE EUSTAQUIO MENDONCA DA FONSECA**, brasileiro, casado, formado em Ciências Contábeis, portador do documento de identidade nº M5432697, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 731.577.596-04; **JOSE PAULO MIRI**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1071560211, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.313.230-08; **JOSE**



CARTÓRIO TOLEDO
19º TABELIONATO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MALDO EM TODOS TEMPOS, CIBIS, MACONAL, GABELOS, ACULTEIÇA, MALVA OL, ESECA, INVALOR, ESTE DOCUMENTO

THIAGO RIBEIRO MARINS, brasileiro, solteiro, formado em Gestão Financeira, portador do documento de identidade nº 46965136-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.689.108-07; **JULIANA GONCALVES RIZO**, brasileira, divorciada, formada em Gestão Comercial, portadora do documento de identidade nº 421611625, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 315.914.378-30; **JULIEN CORREA TEIXEIRA**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 5069726395, expedido pelo SJS/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.434.950-14; **KAMILA MACHADO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 2129989, expedido pelo SESP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.788.761-30; **KAREN MOREIRA MARTINS PEREIRA**, brasileira, casada, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 472799538, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 400.909.668-30; **KARLA BRAZ DE TEVES ZEYAK**, brasileira, casada, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 2614288, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.957.961-90; **KEILI GONCALVES CHAGAS DE SOUSA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 70500639, expedido pelo SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.175.509-01; **LEANDRO DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 2044841, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 716.258.871-91; **LEONARDO LIMA FIGUEIREDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 2326579, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.130.191-48; **LILIAM ELISABETH DE LIMA ROSA**, brasileira, casada, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 292873074, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.218.028-50; **LIVIA MARIA DE SOUZA CORUJEIRA**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00. CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



570388309, expedido pelo SSPBA/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 678.014.635-87; **LUCAS COMETTI FAVALESSA**, brasileiro, solteiro, formado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portador do documento de identidade nº 12369489, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 907.958.731-15; **LUCIANA SCHWERTNER**, brasileira, união estável, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 24245, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 612.424.030-00; **LUCIANO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, formado em Gestão de Empresas, portador do documento de identidade nº 288542630, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.798.538-03; **LUDMILLA MESQUITA LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 114476294, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 086.083.837-48; **LUIS FERNANDO DA SILVA ARBELAEZ JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 182786, expedido pelo OAB/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.723.796-47; **LUIZ OTAVIO DE MOURA MACHADO FILHO**, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 101480572, expedido pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 669.876.104-44; **LUIZ SERGIO MOTA MAGALHAES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 5466627, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.524.706-00; **MANUELLA MARIANNE ALVES GOMES**, brasileira, união estável, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 225512201, expedido pelo SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.099.367-61; **MARCELLO GAMITO MENDES**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia em Comunicação e Tecnologia, portador do documento de identidade nº 15951844, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.250.838-88; **MARCELO ALEXANDRE LAURATO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 345805963, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.705.928-42; **MARCELO**



CARTÓRIO TOLEDO
19.º TABELIONATO DE NOTAS



APARECIDO PARRIAL, brasileiro, casado, formado em Psicologia, portador do documento de identidade nº 400546528, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.754.128-32; **MARCELO DE ALMEIDA BUCANEVE**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 6089013, expedido pelo SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 752.606.629-20; **MARCELO DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, portador do documento de identidade nº 10175417, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.670.198-75; **MARCELO IACABO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 18501873, expedido pelo SSPSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.369.358-10; **MARCELO PIMENTEL DE MESQUITA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 91135640, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.375.807-89; **MARCELO RABETTI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 203165330, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.481.278-66; **MARCIO DANILO DE SA**, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 16542834X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.499.018-32; **MARCIO SANCHOTENE IRIZAGA**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 3081770442, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.630.860-87; **MARCIO SANTA ANNA DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Ciências Econômicas, portador do documento de identidade nº 98763014, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.716.187-12; **MARCIO SANTOS DA CUNHA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 110653979, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.775.397-92; **MARCIO VEIGA BORIM**, brasileiro, casado, formado em Outro(a), portador do documento de identidade nº 28217171X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.492.268-26; **MARCOS PEREIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNICAO EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS, QUALQUER LOCALIDADE, BAIRRO DO URBANISMO, QUALQUER ESTABELECIMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



DE SOUSA, brasileiro, solteiro, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 4102090, expedido pelo DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 929.136.951-91; **MARCOS ROBERTO MIYATA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 330506390, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.783.378-61; **MARCOS VINICIUS BOLZAN**, brasileiro, casado, formado em Ciências Contábeis, portador do documento de identidade nº 44774415X, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 384.733.198-18; **MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 093323681, expedido pelo SECC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.975.597-90; **MARIA ALESANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 3045091, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 665.109.882-91; **MARIA CRISTINA CASTELLOS E CASTRO RINCON**, brasileira, casada, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade nº 5416788, expedido pelo PCMG/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 971.894.806-68; **MARIO ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, formado em Tecnologia em Gestão Comercial, portador do documento de identidade nº 638945938, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.247.309-06; **MAURICIO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 41843444X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.377.228-57; **MAURICIO FERREIRA D OTTAVIANO**, brasileiro, casado, formado em Marketing e Vendas, portador do documento de identidade nº 26300983X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.037.178-09; **MAURICIO OURIQUES BRILHANTE**, brasileiro, casado, formado em Gestão Financeira, portador do documento de identidade nº 1014996035, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 644.301.620-34; **MAURICIO SANTANA DE PAULA**, brasileiro, casado, formado em Gestão Financeira, portador do



CARTÓRIO TOLEDO
1.ª TABELIONATO DE NOTAS



documento de identidade nº 294701217, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 300.803.758-55; **MAX CORREA PINTO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 104106240, expedido pelo SEPC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.274.157-26; **MAYKEL DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica-, portador do documento de identidade nº 2083487, expedido pelo SSPDF/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.105.661-20; **MELISSA CONTESINI BERGER REIS**, brasileira, casada, formada em Propaganda e Marketing, portadora do documento de identidade nº 354491416, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 305.290.588-04; **MICHEL CORREA DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 257043500, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.022.548-07; **MICHELE CRISTINA NAPOLEAO SPARCA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 41396009, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 364.265.618-86; **NAIARA BONFIM DE SANTANA**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 748886842, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.649.045-43; **NATALIA HERSKOVITS OPPENHEIMER**, brasileira, divorciada, formada em Engenharia Mecânica, portadora do documento de identidade nº 117564575, expedido pelo DIC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.948.647-73; **NELSON VERPA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 9340006, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.468.738-09; **ORLANDO D ANTONIO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 193800007, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.609.568-77; **OTAVIO PAVONE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 49729529, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.381.919-06; **PABLO DO VALE FERNANDES**, brasileiro,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NILSO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMBALAGEM, INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO



Av. Rebouças, 3839 - Pinheiros - São Paulo - SP
Fone: (11) 3815-9855 / (11) 95938-1505
Site: <https://www.cartoriotoledo.com.br>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00. CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



casado, formado em Mercadologia, portador do documento de identidade nº 222563850, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.329.628-95; **PATRICIA HELENA RODRIGUES FREIRE FERREIRA**, brasileira, casada, formada em Comunicação Social, portadora do documento de identidade nº 983174, expedido pelo SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 921.625.411-49; **PAULA CAMILA MENDONCA DE ALMEIDA**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 827804543, expedido pelo MEX/AM, e inscrita no CPF/MF sob o nº 715.930.472-15; **PAULO FABRICIO BASSO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Computação, portador do documento de identidade nº 23073571X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.312.158-10; **PAULO SERGIO COSTA VALERIO JUNIOR**, brasileiro, união estável, formado em Tecnólogo Gestão de Marketing, portador do documento de identidade nº 1730966, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.480.391-04; **PAULO SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 5741466, expedido pelo SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.328.074-33; **PEDRO HENRIQUE VICENTE DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 2161474, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.308.191-56; **PIETRO CITTADINO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 347765749, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 359.908.678-83; **RAFAEL TADEU APOSTOLO**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 134305937, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.597.037-94; **RAPHAEL HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 32352929, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.452.798-76; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI**, brasileira, casada, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 271577290, expedido



CARTÓRIO TOLEDO
19.º TABELIONATO DE NOTAS



pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.107.508-73; **REINALDO SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 207321814, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.779.348-08; **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 19520511, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.842.408-09; **RIVER ROGER SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 491234831, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 426.737.378-71; **ROBERTA PINHEIRO SCOLA**, brasileira, casada, formada em Pós Graduação em Marketing & Comunicação Integrada, portadora do documento de identidade nº 338518988, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 363.965.308-48; **RODRIGO ROCHA RIBEIRO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº MG6094009, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.738.356-32; **ROGERIO ANDRADE ALVES**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia, portador do documento de identidade nº 301526473, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 302.104.358-52; **ROGERIO PUERTA LOPES**, brasileiro, divorciado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 18384012, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 123.068.688-67; **ROSANGELA CRISTINA FERNANDES DA SILVA CORREA**, brasileira, casada, formada em Marketing, portadora do documento de identidade nº 089122527, expedido pelo SECC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.991.087-51; **ROSELAINÉ SANCHEZ BUENO**, brasileira, casada, formada em Economia, portadora do documento de identidade nº 28040699X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.616.578-54; **RUBIRA MAURI VAZ LOPES**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 6036505763, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 517.719.180-04; **RUI SERGIO PAVARINO**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



JUNIOR, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 250827980, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.452.858-82; **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 74157181, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.582.787-45; **SARA REGINA COUTO MOTA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 3059328, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.361.699-24; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 278745702, expedido pelo SP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.914.658-82; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº M7615288, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.861.906-61; **SIMONI CONCEICAO ALVES MENDES**, brasileira, divorciada, formada em Marketing, portadora do documento de identidade nº 222189435, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 118.576.058-02; **TATIANA DOREA FERREIRA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 583496258, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.339.075-76; **TATIANE GERHARDT RODRIGUES**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 4408244, expedido pelo SESP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 923.047.610-20; **TERESA RIBEIRO DA PAIXAO**, brasileira, casada, formada em Gestão Comercial, portadora do documento de identidade nº 256178021, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 274.731.708-05; **THIAGO BECHARA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, formado em Sistemas de Informação, portador do documento de identidade nº 495381457, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 396.808.808-50; **THIAGO CAETANO NUCCI**, brasileiro, divorciado, formado em Engenharia de Controle e Automação, portador do documento de identidade nº 391352295, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no



CARTÓRIO TOLEDO
19.º TABELIONATO DE NOTAS



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00. CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CPF/MF sob o nº 415.671.738-02; **THIAGO CEZAR LOPES FERNANDES**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 5985593, expedido pelo SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.293.094-50; **THIAGO PONTES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 20349114, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 902.518.492-87; **TIAGO MUNHOZ RODRIGUES ROBLES**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 309147323, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.354.438-05; **VALDIR MOREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 297688753, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.376.208-38; **VALTER BENTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 302825745, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.852.668-03; **VITOR OLIVEIRA HATAKEYAMA**, brasileiro, solteiro, formado em Mba em Administração Estratégica, portador do documento de identidade nº 299244040, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 396.468.218-71; **WAGNER DE MORAES LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 436432511, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.760.078-35; **WASHINGTON ANDRADE MACHADO**, brasileiro, casado, formado em Gestão de Recursos Humanos, portador do documento de identidade nº 29259267X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.161.318-60; **WELLYNGTON DIAS**, brasileiro, casado, formado em Matemática (licenciatura), portador do documento de identidade nº 234355931, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 163.495.798-95; **GRUPO D: ANA PAULA ARRUDA**, brasileira, casada, formada em Bacharel em Direito, portadora do documento de identidade nº 255124260, expedido pelo SP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.161.608-58; **BERNARDO BRAYNER DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Relações Públicas, portador do documento de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, MEDIDA OU EMENDA, NUNCA É ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



identidade nº 5744661, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.362.184-02; **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA GOMES GOUVEIA**, brasileira, casada, formada em Gestão de Recursos H, portadora do documento de identidade nº 19302388X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 125.973.708-01; **DANIEL TADEU BARBOSA ANESIO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 307145074, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 305.582.848-84; **FABIANO MITSUYUKI YOSHIDA**, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Ciência da Computação, portador do documento de identidade nº 25301220X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 259.549.918-12; **JAQUELINE SOUSA ALVES PAULINO**, brasileira, casada, formada em Gestão Financeira, portadora do documento de identidade nº 478659854, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 402.362.278-82; **JOSE FEITOSA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, formado em Cursando Direito, portador do documento de identidade nº 466503131, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.865.578-43; **LUIS GUILHERME BIANCHIN**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 9245640-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.267.348-60; **MARIA CLARA POIO D OLIVEIRA BRESSAN**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 11091093X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.954.408-08; **MARTA ELOISA OLIVEIRA**, brasileira, união estável, formada em Pedagogia (licenciatura), portadora do documento de identidade nº 295458501, expedido pelo SP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 223.166.468-24; **PATRICIA DE ARAUJO PEREIRA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 324086520, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.504.098-77; **RENATA FIGUEIREDO CASTRO**, brasileira, solteira, formada em Recursos Humanos, portadora do documento de identidade nº 414042335, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 351.251.048-50; **RENATA SIMIONATO**



CARTÓRIO TOLEDO
19.º TABELIONATO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUANDO APLICADO O REGISTRO DE NOTAS, SEMPRE QUE O DOCUMENTO FOR AUTENTICADO

CARDOSO, brasileira, casada, formada em Gestão Ambiental, portadora do documento de identidade nº 445597501, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 366.012.348-00; **RENATO RESENDE PONTES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica-, portador do documento de identidade nº M6356921, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.899.476-09; **ROSENILDA DA COSTA**, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 285208603, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 291.469.438-54; **SERGIO FREITAS RODRIGUES DE PAULA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica[16], portador do documento de identidade nº M8954907, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.117.736-07; **TATIANE AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 297046998, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.235.628-01; **ALEX ROLLE DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 324020387, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.082.428-41; **PAULO ROGERIO FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Sistemas, portador do documento de identidade nº 22.047.802-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.726.278-95; **RODRIGO XAVIER DE MELO DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 346995760, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.285.998-04; aos quais confere para, individualmente representarem as Outorgantes e suas filiais perante todas as empresas, órgãos e repartições públicas, entidades autárquicas, fundações e sociedades de economia mista nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, sempre no intuito de participar de certames licitatórios presenciais e/ou eletrônicos, inclusive no que se refere a consultas públicas e em casos de chamamentos públicos, podendo assim, ditos procuradores, apresentar documentos, formular lances verbalmente nos pregões presenciais, bem como formular lances eletrônicos, nos pregões eletrônicos,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



firmar declarações, assinar e apresentar credenciamento, inclusive de terceiros, que neste ato não se confunde com o substabelecimento vedado neste instrumento, propostas de preço e/ou técnica, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e propostas, formular impugnações e pedidos de esclarecimento, passar recibos, rubrica de documentos, assinatura de listas de presença e atas, adesões a atas de registro de preço, desistência de prazos recursais, registrar ocorrências, submissão de pedido de reconsideração, interposição de recursos e contra-razões, e ofício, vistas dos Processos Administrativos e todo e qualquer documento correlato ao certame, podendo ainda representar perante o Tribunal de Contas da União - TCU, de seus respectivos Estados - TCE e de seus respectivos Municípios - TCM. Fica vedado o substabelecimento. *O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. A presente procuração tem efeitos retroativos a 26/06/2025, ficando ratificados todos os atos praticados desde então, e seu prazo de vigência será de 1 (um) ano a contar da referida data. Número Processum 35/2025* Os representantes das outorgantes declaram, sob responsabilidade civil e criminal, que seus atos societários, não tiveram alterações posteriores aos constantes do preâmbulo do presente mandato. **DOS ARQUIVAMENTOS OBRIGATÓRIOS:** Conforme preceitua o Cap. XVI, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e o Provimento nº 149/2023 - CNJ, todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial foram conferidos em seus originais, a partir dos quais uma cópia reprográfica foi extraída para fins de arquivamento por mim, escrevente autorizado, do que autentico e dou fé, e ficam, nesta data, arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste 19º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital, São Paulo, tendo como referência o número de ordem do protocolo informatizado deste mesmo ato notarial. **Feitas as consultas à Central Nacional de Indisponibilidade de**



bens, com código Hash nº
xij8h9pqrs\\lg5rw6pi3h0\\lvqimkwkptal\\cao2x9enmg\\lx5k7s8s7js\\lhphc6ab9
b9. Encerramento: Os elementos que identificam os procuradores bem como os poderes delegados foram fornecidos pelos representantes das outorgantes, os quais deverão ser comprovados por ocasião da utilização desta procuração, tendo sido devidamente orientada de que o presente ato não comporta retificação ou aditamento de natureza formal. Assim o disse, do que dou fé. Eu, MIRIAM DAHAB ZEITUNE, TABELIÃ SUBSTITUTA, a lavrei, a subscrevi. (a.a)
// BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA, RODRIGO ROSSI MONARI. TRASLADADA em 01 de julho de 2025.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelionato de Notas/SP
MIRIAM DAHAB ZEITUNE
TABELIÃ SUBSTITUTA
Miriam Dahab Zeitune

MIRIAM DAHAB ZEITUNE
TABELIÃ SUBSTITUTA

CUSTAS E EMOLEMENTOS: Ao Cartório R\$ 564,68; Ao Estado: R\$ 160,56; A Secretaria da Fazenda: R\$ 109,64; Santa Casa: R\$ 5,64; Ao Registro Civil: R\$ 29,74; Ao Tribunal da Justiça: R\$ 38,76; Ao Município: R\$ 12,04; Ministério Público: R\$ 27,12. TOTAL: R\$ 948,68

PROTOCOLO Nº: 242.952 // RECIBO nº: 72667

Traslada em seguida. A confirmação da autenticidade deste traslado poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site "<https://selodigital.tjsp.jus.br/>", mediante a informação do código de resposta rápida denominado "QRCode" ou pelo número do selo digital citado.



SELO DIGITAL: 1113441PR000000064890325L - R\$ 158,08
1113441PR000000064890225N - R\$ 158,08
1113441PR000000064890125P - R\$ 632,42





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



**GOVERNO DO
ESTADO DA BAHIA**
Companhia de
Processamento de
Dados do Estado da
Bahia
Diretoria de
Infraestrutura
Tecnológica e
Conectividade -
PRODEB/DTC

INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

PROCESSO Nº 065.10933.2026.0003946-61

Interessado: Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Assunto: Resposta à Impugnação - Telefônica

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, por meio da qual a impugnante suscita questionamentos relacionados, em síntese, às especificações técnicas da solução de conectividade e segurança, aos requisitos de SD-WAN e NGFW, aos critérios de implantação e operação dos serviços, às métricas de desempenho da solução, às condições de gerenciamento e monitoramento, bem como a aspectos relacionados à modelagem da contratação e à execução operacional do objeto licitado.

Verifica-se, contudo, que a manifestação apresentada possui conteúdo híbrido, reunindo simultaneamente:

- i. pedidos de esclarecimento e questionamentos técnicos acerca da interpretação e operacionalização de dispositivos do Termo de Referência; e
- ii. efetivos pedidos de alteração de cláusulas editalícias, formulados sob a forma de impugnação.

Dessa forma, sem prejuízo do conhecimento formal da impugnação apresentada, a presente manifestação será estruturada em duas partes distintas, compreendendo:

- a) respostas aos questionamentos e pedidos de esclarecimento formulados pela licitante; e
- b) análise dos pedidos de alteração do edital e respectivos fundamentos impugnatórios.

Submetida a matéria à análise da equipe técnica responsável pelo planejamento da contratação, concluiu-se que os argumentos apresentados não evidenciam ilegalidade, direcionamento indevido ou inviabilidade objetiva do objeto licitado, consistindo, em sua maior parte, em discordâncias comerciais e operacionais da impugnante em relação às premissas técnicas legitimamente adotadas pela Administração durante a fase de planejamento da contratação.

A presente manifestação possui natureza técnica e opinativa, destinando-se a subsidiar a decisão da autoridade competente acerca da impugnação apresentada.

1. DOS QUESTIONAMENTOS

1.1. Questionamento 3.4 – Documentação técnica e datasheets

O entendimento da licitante está incorreto.

Conforme expressamente previsto no item 13.9 do Termo de Referência, a proponente deverá apresentar manuais, documentos ou datasheets oficiais do fabricante, de domínio público, em língua portuguesa ou

inglesa, com indicação da página e do capítulo que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos exigidos, mediante apresentação de “planilha ponto a ponto”.

A exigência aplica-se aos itens expressamente indicados na tabela constante do referido item 13.9, abrangendo, dentre outros, soluções de NGFW, SD-WAN, plataforma centralizada de gerenciamento, ZTA, monitoramento e relatoria de logs, WAF e demais soluções previstas para os Lotes 01 e 02.

A referida exigência possui finalidade de permitir análise objetiva de conformidade técnica das soluções ofertadas, assegurando rastreabilidade, padronização da avaliação técnica e verificação precisa do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

Assim, além da apresentação dos documentos técnicos e datasheets, é obrigatória a apresentação da planilha ponto a ponto correlacionando os requisitos técnicos às respectivas comprovações documentais.

1.2. Questionamento 3.5 – Apresentação de amostras, prova de conceito ou testes de conformidade

O entendimento da licitante está correto.

Esclarece-se que o item 8.1.3.2 do Edital consiste em cláusula padrão aplicável às hipóteses em que o Termo de Referência venha a prever procedimento de exame de adequação do objeto, compreendendo apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito ou testes similares.

No presente certame, o Termo de Referência não estabeleceu exigência obrigatória de apresentação de amostras, prova de conceito (POC), avaliação de conformidade ou testes prévios de aceitabilidade das soluções ofertadas.

Todavia, permanece aplicável a ressalva prevista no item 8.1.3.2.7 do Edital, especialmente para hipóteses supervenientes em que a Administração entenda necessária a realização de diligências, validações técnicas ou procedimentos destinados à verificação da compatibilidade da solução ofertada com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, observados os princípios do julgamento objetivo, da isonomia e da vinculação ao edital.

A análise de conformidade técnica das propostas será realizada com base na documentação apresentada pela licitante e nos critérios objetivos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, observando-se os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia.

1.3. Questionamento 3.6 – Configuração de equipamentos SD-WAN já existentes

O entendimento da licitante está incorreto.

Conforme previsto no Termo de Referência, os itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do Lote 01 contemplam cenários específicos envolvendo unidades que já possuam soluções NGFW com tecnologia SD-WAN ou que demandem ampliação de capacidade de conectividade, devendo a contratada assegurar a plena integração e operacionalização da solução contratada no ambiente da Rede Governo.

Nesse contexto, a contratada deverá executar as atividades necessárias à ativação, integração, configuração e operacionalização dos serviços relacionados ao objeto contratado, inclusive quanto à interoperabilidade com os componentes da solução existentes no ambiente da CONTRATANTE, quando aplicável e necessário à adequada prestação dos serviços.

Contudo, o Termo de Referência não transfere à contratada obrigação irrestrita de administração integral, sustentação ampla ou suporte genérico a equipamentos de terceiros estranhos ao escopo da contratação.

A atuação da contratada limita-se às atividades necessárias à efetiva implantação, integração, operação e suporte da solução objeto do certame, nos limites das especificações técnicas e obrigações contratuais previstas no Edital e no Termo de Referência.

A análise da aderência técnica das soluções ofertadas observará os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório e a compatibilidade operacional da solução proposta com a arquitetura da Rede Governo.

1.4. Questionamento 3.7 – Inviabilidade técnica em novos endereços

O entendimento da licitante está incorreto.

Conforme disposto nos itens 18.1.1.1, 19.1.1.1 e 20.1.1.1 do Termo de Referência, nos casos em que for constatada inviabilidade técnica, devidamente comprovada, para atendimento por meio de conectividade em fibra óptica no endereço solicitado, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE justificativa técnica formal para análise e validação.

Os referidos dispositivos estabelecem ainda que a avaliação da impossibilidade de atendimento caberá à CONTRATANTE, que poderá deliberar pela adoção de solução alternativa, inclusive conectividade via rádio e/ou satélite, condicionada à devida comprovação técnica da inviabilidade e à aprovação prévia da CONTRATANTE.

Adicionalmente, o Termo de Referência estabelece que os acessos classificados como tecnicamente inviáveis e atendidos por meio alternativo (rádio e/ou satélite) estarão limitados a até 5% (cinco por cento) do total de acessos previstos em cada contrato.

1.5. Questionamento 3.8 – Prazo de implantação do Centro de Monitoramento Integrado

O entendimento da licitante está incorreto.

O Termo de Referência estabelece requisitos técnicos, operacionais e de integração aplicáveis à Solução de Operação e Monitoramento Central, incluindo monitoramento em tempo real, gerenciamento centralizado, geração de alarmes, envio contínuo de logs e integração com os componentes da solução de conectividade segura.

Quanto ao cronograma de implantação, o item 5.6.1 do Termo de Referência estabelece expressamente as etapas e prazos aplicáveis à implantação da solução, contemplando, dentre outros marcos, reunião de alinhamento, apresentação do Projeto Executivo e implantação do Centro de Monitoramento Integrado.

O prazo de implantação definido no Termo de Referência decorre das premissas técnicas e operacionais adotadas pela Administração durante a fase de planejamento da contratação e permanece mantido nos exatos termos previstos no instrumento convocatório.

Eventuais detalhamentos executivos e procedimentos operacionais específicos deverão ser tratados no âmbito da execução contratual, observadas as disposições do Termo de Referência e do Projeto Executivo a ser apresentado pela CONTRATADA.

1.6. Questionamento 3.9 – Detalhamento técnico do Centro de Monitoramento Integrado

O entendimento da licitante está incorreto.

O Termo de Referência já estabelece os requisitos técnicos, operacionais e de integração aplicáveis ao Centro de Monitoramento Integrado, incluindo sua localização no Datacenter da PRODEB, em Salvador, bem como os serviços de implantação, configuração, integração com sistemas existentes, monitoramento e gerenciamento centralizado da solução.

Adicionalmente, os itens 5.5.1, 5.5.3 e 5.5.4 do Termo de Referência preveem, respectivamente, a elaboração de Projeto Executivo, a implantação do Centro de Monitoramento Integrado e a implementação de processos e ferramentas de monitoramento dos equipamentos e links da solução.

O Termo de Referência também estabelece requisitos expressos de compatibilidade e integração com as soluções existentes no ambiente da PRODEB. Nesse sentido, o item 21.6.1.1.21 estabelece que a solução “deve ser integrável, garantindo o uso pleno das funcionalidades da atual Solução de Relatoria de Logs e a Solução de Gerenciamento Centralizado existentes na PRODEB, Marca Fortinet, Modelo FortiAnalyzer FG3700F e FortiManager FG3000G”.

O cronograma de implantação da solução e os respectivos prazos também estão expressamente definidos no item 5.6.1 do Termo de Referência.

Dessa forma, permanecem mantidas as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência.

1.7. Questionamento 3.10 – Prazos de implantação por macrorregião

O entendimento da licitante está incorreto.

Os prazos de implantação por macrorregião encontram-se expressamente definidos no item 5.6.1 do Termo de Referência, o qual estabelece:

- “Implantação Macrorregião 01 – Salvador e localidade até 50 km – 25 dias úteis”;
- “Implantação Macrorregião 02 – Entre 50 e 300 km de Salvador – 30 dias úteis”; e
- “Implantação Macrorregião 03 – Acima de 300 km de Salvador – 35 dias úteis”.

Os referidos prazos constituem requisito objetivo da contratação e foram definidos pela Administração considerando as premissas técnicas, operacionais e logísticas adotadas durante a fase de planejamento da contratação.

Não há previsão, no instrumento convocatório, de prorrogação automática dos prazos de implantação por solicitação unilateral da CONTRATADA em razão de fatores operacionais, comerciais ou relacionados à disponibilidade de infraestrutura.

Dessa forma, permanecem mantidos os prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

1.8. Questionamento 3.11 – Subcontratação de atividades acessórias

O entendimento da licitante está correto.

Conforme item 16.1 do Termo de Referência, para o Lote 01 será admitida subcontratação limitada ao fornecimento de links de comunicação de dados, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

A subcontratação admitida compreende as atividades diretamente relacionadas ao fornecimento dos links de comunicação de dados, incluindo instalação, ativação e manutenção da conectividade contratada.

Todavia, permanecem sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as atividades relacionadas à solução integrada de segurança, gerenciamento centralizado, monitoramento, operação da solução, integração dos componentes, atendimento dos níveis de serviço e demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto contratual, inclusive quanto às parcelas eventualmente subcontratadas.

Dessa forma, permanecem mantidas as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência.

1.9. Questionamento 3.12 – Provedores exclusivos e caminhos distintos

O entendimento da licitante está incorreto.

Conforme itens 2.3.4 e 2.3.5 do Termo de Referência, os circuitos de internet terrestre deverão ser fornecidos por operadoras ou provedores exclusivos e por caminhos completamente distintos, sem ponto único de falha comum entre os links de comunicação.

Tais requisitos constituem exigências técnicas da contratação, definidas pela Administração com a finalidade de assegurar redundância, alta disponibilidade, continuidade operacional e resiliência da infraestrutura da Rede Governo.

Adicionalmente, o Termo de Referência já prevê tratamento específico para hipóteses de inviabilidade técnica devidamente comprovada, inclusive mediante avaliação da CONTRATANTE e adoção de solução alternativa, nos termos dos itens 18.1.1.1, 19.1.1.1 e 20.1.1.1 do Termo de Referência.

Dessa forma, permanecem mantidas as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência.

1.10. Questionamento 3.13 – Treinamento “hands on”

O entendimento da licitante está incorreto.

O Termo de Referência e o Anexo de Especificações Técnicas já estabelecem os requisitos mínimos aplicáveis ao treinamento “hands on” relacionado à Solução de Gestão, Operação e Monitoramento Central.

Conforme itens 10.1 a 10.6 do Termo de Referência, já estão previstos, dentre outros aspectos, local de realização, horários, emissão de certificados, apresentação de Plano de Treinamento, conteúdo programático, carga horária, modalidade e avaliações de aprendizagem.

Adicionalmente, o item 21.8 do Anexo de Especificações Técnicas estabelece carga horária mínima, utilização de atividades práticas (“hands-on”), utilização da infraestrutura da CONTRATANTE sempre que possível, fornecimento de material didático e conteúdo programático mínimo aplicável aos treinamentos da solução.

Dessa forma, permanecem mantidas as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência.

1.11. Questionamento 3.14 – Pacote ou franquia do acesso via satélite

O entendimento da licitante está incorreto.

Os requisitos técnicos aplicáveis ao link de conectividade via satélite encontram-se expressamente definidos no Edital, a exemplo do item 5.3 do Anexo de Especificações Técnicas, parte integrante do Termo de Referência.

Conforme itens 5.3.3, 5.3.6, 5.3.9 e 5.3.10, deverá ser fornecido link via satélite com velocidade mínima de 100 Mbps de download, sem restrições de volume de tráfego, sem franquia de acesso que limite sua utilização e sem agregação de múltiplos links para atingimento da velocidade contratada.

Adicionalmente, os itens 5.3.4 e 5.3.7 estabelecem que a solução deverá suportar transporte de pacotes IPv4 e IPv6, bem como disponibilizar serviço de DNS com suporte para resolução direta e reversa de endereços IPv4 e IPv6.

O item 5.3 também estabelece requisitos relacionados à vedação de utilização de tecnologias 3G e 4G, proibição de filtros ou proxies sobre o tráfego da CONTRATANTE, suporte à criação de VPNs sem intervenção da CONTRATADA, capacidade de operação com banda completamente ocupada sem degradação de desempenho e observância às normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, permanecem mantidas as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência.

1.12. Questionamento 3.15 – Proteção contra ataques DoS/DDoS

O entendimento da licitante está correto.

Os requisitos previstos nos itens 13.2.29.42 e 13.2.29.43 do Anexo de Especificações Técnicas estabelecem funcionalidades mínimas de proteção e mitigação de ataques DoS a serem suportadas pela solução de segurança NGFW ofertada, contemplando mecanismos de detecção, análise e bloqueio de anomalias e ataques de negação de serviço.

Dessa forma, a solução ofertada deverá contemplar, de maneira integrada e complementar, mecanismos de proteção e mitigação DoS/DDoS providos pelos recursos da própria solução NGFW.

O instrumento convocatório não estabelece a obrigatoriedade de contratação de solução externa dedicada de mitigação DDoS em nuvem (“scrubbing center”), permanecendo exigidos os requisitos técnicos expressamente previstos no Edital e no Termo de Referência.

Dessa forma, permanecem mantidas as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência.

1.13. Questionamento 3.16 – Medição de jitter e demais métricas de saúde do link

O entendimento da licitante está correto.

Conforme item 15.2.34.19 do Anexo de Especificações Técnicas, a solução deverá ser capaz de medir o status de saúde do link com base em critérios mínimos de latência, jitter, packet loss e MOS (Mean Opinion Score), incluindo a possibilidade de configuração de thresholds para utilização nas regras de SD-WAN, “sem a obrigatoriedade de uma solução de gerenciamento externo”.

Dessa forma, as métricas de latência, jitter, packet loss e MOS poderão ser fornecidas pela própria solução de gerenciamento SD-WAN/NGFW ofertada, desde que atendidas integralmente as funcionalidades, capacidades técnicas e critérios operacionais estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, incluindo medição, monitoramento, definição de thresholds e utilização dessas métricas como fator de decisão das políticas de SD-WAN.

Adicionalmente, conforme previsto no item 15.2.3 do Anexo de Especificações Técnicas, será admitida composição de soluções para atendimento das exigências técnicas, desde que os componentes apresentados sejam do mesmo fabricante e garantam interoperabilidade, gerenciamento unificado e atendimento integral aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Dessa forma, permanecem mantidas as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência.

1.14. Questionamento 4.14 – Valor referencial estimado

O entendimento da licitante está incorreto.

A formação dos preços referenciais da presente contratação observou os critérios, parâmetros e procedimentos previstos na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB – RLC/PRODEB e o Decreto Estadual nº 22.886/2024, mediante realização de pesquisa de preços compatível com o objeto licitado.

A estimativa de preços foi elaborada com base em metodologia formal de pesquisa de mercado, utilizando fontes admitidas pela regulamentação aplicável e considerando as especificidades técnicas, quantitativos, modelo de contratação e condições de execução previstas no Edital e no Termo de Referência.

Ressalta-se que o valor estimado da contratação constitui parâmetro referencial da Administração, não representando impedimento à formulação de propostas comerciais pelas licitantes, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, permanecem mantidas as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência.

1.15. Questionamento 4.15 – Atestado de capacidade técnica para links satelitais

O entendimento da licitante está incorreto.

Conforme item 14.3 do Edital, para o Lote 01 a PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando experiência na prestação de serviços de “Solução de conectividade segura, incluindo proteção de borda, firewall de próxima geração (NGFW) com tecnologia SD-WAN, links de internet e Solução de Operação e Monitoramento Central, incluindo instalação, configuração e suporte”.

Assim, os atestados deverão comprovar experiência compatível com o fornecimento da solução objeto da contratação, da qual os links de conectividade fazem parte integrante.

Todavia, o instrumento convocatório não estabelece exigência específica de comprovação exclusiva de fornecimento de links satelitais de 100 Mbps.

Dessa forma, permanecem mantidas as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência.

2. DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Impugnação 3.1 – Ausência de endereços completos no Termo de Referência – impossibilidade de estudo de viabilidade técnica

Não merece acolhimento a alegação da impugnante.

A modelagem adotada no presente certame foi estruturada sob a sistemática de Sistema de Registro de Preços, contemplando contratação corporativa, estadual, continuada e dinâmica de solução de conectividade segura destinada ao atendimento das unidades integrantes da Rede Governo distribuídas em todo o território do Estado da Bahia.

Trata-se de infraestrutura corporativa sujeita, por sua própria natureza operacional, à criação, remanejamento, expansão, substituição, desativação e realocação de unidades administrativas ao longo da execução contratual, circunstância expressamente considerada durante o planejamento da contratação.

A adoção desse modelo decorre, inclusive, do fato de parcela significativa das unidades públicas atendidas encontrar-se instalada em imóveis não pertencentes ao Estado, sujeitos a alterações de endereço, encerramentos, reorganizações administrativas e remanejamentos operacionais ao longo da execução contratual.

Nesse contexto, a Administração deliberadamente estruturou a contratação com base em tipologias padronizadas de solução, perfis operacionais de atendimento, quantitativos estimados, macrorregiões geográficas, critérios de redundância, velocidades mínimas, níveis de serviço, requisitos de disponibilidade e parâmetros técnicos objetivos definidos no Termo de Referência, e não a partir de relação estanque e definitiva de circuitos individualizados previamente implantados.

O próprio Termo de Referência contempla itens específicos destinados à execução de serviços de mudança de endereço das soluções de conectividade, incluindo desinstalação, transporte, reinstalação, reconfiguração e validação operacional dos serviços, evidenciando que a variabilidade geográfica e operacional das unidades foi expressamente considerada na modelagem da contratação.

Além disso, o modelo de execução contratual previsto no Termo de Referência estabelece que as solicitações de atendimento ocorrerão mediante Ordem de Serviço emitida no Portal da Rede Governo,

ocasião em que serão disponibilizadas à CONTRATADA as informações específicas da unidade demandante, incluindo endereço e demais parâmetros necessários à execução dos serviços.

O instrumento convocatório também prevê etapa posterior de alinhamento técnico e planejamento executivo da implantação, justamente destinada à consolidação operacional das ativações, cronogramas, prioridades de atendimento e demais definições executivas necessárias à implantação progressiva da solução.

Importa destacar, ainda, que o edital e seus anexos já disponibilizam os elementos técnicos necessários à adequada formulação das propostas, incluindo quantitativos estimados, tipologias de solução, perfis de conectividade, parâmetros de redundância, velocidades mínimas, níveis de serviço, critérios de disponibilidade, requisitos operacionais, cronogramas de implantação e matriz de riscos da contratação.

Também não procede a alegação de transferência de risco imprevisível ou impossível de precificação. O Termo de Referência prevê mecanismos específicos para tratamento de hipóteses de inviabilidade técnica devidamente comprovada, inclusive mediante análise da CONTRATANTE e possibilidade de adoção de solução alternativa, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

A variabilidade operacional, logística e geográfica inerente à infraestrutura corporativa estadual integra ordinariamente a dinâmica de contratos de telecomunicações de grande abrangência territorial, competindo às licitantes realizar suas avaliações empresariais de cobertura técnica, mobilização operacional, logística de atendimento e precificação da solução considerando as premissas objetivamente estabelecidas no Edital.

Importa registrar, ainda, que modelagem semelhante já foi adotada anteriormente no âmbito da contratação da Rede Governo IV, igualmente estruturada a partir de perfis de conectividade, quantitativos estimados, abrangência territorial estadual e dinâmica operacional de ativações, sem individualização prévia exaustiva de todos os endereços operacionais das unidades atendidas.

O referido certame contou com ampla participação competitiva de empresas do setor de telecomunicações, evidenciando a viabilidade mercadológica e operacional do modelo adotado pela Administração.

Ressalte-se, por fim, que todos os licitantes dispõem exatamente do mesmo conjunto informacional constante do instrumento convocatório, inexistindo assimetria informacional, direcionamento ou prejuízo à competitividade.

Dessa forma, a ausência de divulgação prévia e exaustiva da totalidade dos endereços específicos das unidades não caracteriza insuficiência de definição do objeto nem inviabiliza a formulação das propostas, inexistindo fundamento técnico ou jurídico para alteração do Edital ou republicação do certame.

2.2. Impugnação 3.2 – Prazo de implantação e detalhamento técnico do Centro de Monitoramento Integrado

Não merece acolhimento a alegação da impugnante.

O Termo de Referência e o Anexo de Especificações Técnicas estabelecem os requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de integração aplicáveis ao Centro de Monitoramento Integrado, incluindo requisitos relacionados à implantação, monitoramento, gerenciamento centralizado, integração com sistemas existentes, operação da solução e acompanhamento em tempo real dos links e equipamentos da Rede Governo.

O instrumento convocatório também prevê expressamente a realização de reunião de alinhamento técnico, elaboração de Projeto Executivo, definição do cronograma executivo de implantação e demais etapas preparatórias necessárias à execução contratual, evidenciando que a implantação da solução será conduzida de forma progressiva e coordenada entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Adicionalmente, o Termo de Referência já estabelece requisitos objetivos de integração com a infraestrutura atualmente existente na PRODEB, inclusive quanto à necessidade de compatibilidade com as soluções de

gerenciamento centralizado e relatoria de logs existentes no ambiente corporativo da Administração.

Nesse sentido, o item 21.6.1.1.21 do Anexo de Especificações Técnicas estabelece que a solução “*deve ser integrável, garantindo o uso pleno das funcionalidades da atual Solução de Relatoria de Logs e a Solução de Gerenciamento Centralizado existentes na PRODEB, Marca Fortinet, Modelo FortiAnalyzer FG3700F e FortiManager FG3000G*”.

Também não procede a alegação de ausência de elementos suficientes para formulação das propostas. O Edital e seus anexos disponibilizam os parâmetros técnicos necessários ao adequado dimensionamento da solução, incluindo requisitos de monitoramento, gerenciamento centralizado, integração, indicadores operacionais, alarmes, requisitos de desempenho, suporte técnico, cronograma de implantação e critérios operacionais da solução.

Quanto ao prazo de implantação, observa-se que os prazos previstos no item 5.6.1 do Termo de Referência foram definidos pela Administração com base nas premissas técnicas e operacionais da contratação, observando as necessidades de continuidade e estabilização da infraestrutura corporativa da Rede Governo.

A pretensão de ampliação genérica do prazo para 90 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período, não encontra respaldo técnico suficiente e comprometeria os objetivos operacionais da contratação e o cronograma de modernização da infraestrutura corporativa estadual.

Dessa forma, inexistem fundamentos técnicos ou jurídicos que justifiquem alteração do Edital ou republicação do certame em razão das alegações apresentadas pela impugnante.

2.3. Impugnação 3.3 – Obrigação de provedores exclusivos e caminhos completamente distintos sem ressalva de viabilidade técnica

Não merece acolhimento a alegação da impugnante.

Os itens 2.3.4 e 2.3.5 do Termo de Referência estabelecem que os circuitos de internet terrestre deverão ser entregues por operadoras ou provedores exclusivos e por caminhos completamente distintos, sem ponto único de falha comum entre os links de comunicação.

Tais exigências decorrem diretamente da necessidade de garantir redundância efetiva, alta disponibilidade, continuidade operacional, resiliência da infraestrutura corporativa estadual e mitigação de indisponibilidades decorrentes de falhas físicas ou lógicas em circuitos de comunicação.

Considerando a criticidade dos serviços suportados pela Rede Governo, a Administração definiu requisitos mínimos de redundância compatíveis com a natureza estratégica da infraestrutura contratada, inserindo-se tais exigências no âmbito da discricionariedade técnica inerente ao planejamento da contratação.

Não procede, contudo, a alegação de ausência de tratamento para hipóteses de inviabilidade técnica. O próprio Termo de Referência prevê mecanismos específicos para tratamento de inviabilidade técnica devidamente comprovada, inclusive mediante avaliação da CONTRATANTE e possibilidade de adoção de solução alternativa compatível com o cenário operacional da unidade atendida.

Nesse sentido, os itens 18.1.1.1, 19.1.1.1 e 20.1.1.1 do Termo de Referência já estabelecem disciplina específica para situações de inviabilidade técnica relacionadas à implantação dos serviços.

Assim, não procede a afirmação de que o Edital impõe obrigação absoluta dissociada da realidade operacional das localidades atendidas.

Importa destacar, ainda, que a variabilidade de cobertura de infraestrutura, disponibilidade de operadoras locais, existência de rotas físicas distintas e logística de atendimento integra ordinariamente o risco empresarial inerente ao mercado de telecomunicações corporativas de grande abrangência territorial, especialmente em contratações estruturadas para atendimento estadual.

Além disso, a modelagem adotada pela Administração mostra-se compatível com a finalidade da contratação e com os objetivos de continuidade operacional da Rede Governo, não se verificando restrição indevida à competitividade, direcionamento ou inviabilidade objetiva de execução do objeto.

Dessa forma, inexistem fundamentos técnicos ou jurídicos que justifiquem alteração do Edital ou supressão das exigências de redundância previstas no Termo de Referência.

Esclarecemos que o presente documento foi devidamente analisado e deliberado pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, por intermédio de sua Superintendência de Gestão e Inovação – SGI, bem como pela Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, por meio da Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade - DTC, em estrita observância às competências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica nº 002/2026 vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Elmo dos Santos Sales, Assessor Especial**, em 27/05/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thales José Costa de Almeida, Superintendente**, em 27/05/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 27/05/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00141122937** e o código CRC **99B90BC0**.